

**PORTARIA Nº. 847 /2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DA FUNDAÇÃO UNIRG”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;**

**CONSIDERANDO** que a titularidade dos honorários de sucumbência, quando vencedora a administração pública, é dos procuradores que a integram;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no art. 16, II da Lei Municipal nº 2.263/2016, que estrutura a Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG;

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 310/2020, emitida pela Procuradoria Jurídica às fls. 286 dos autos do processo administrativo nº 2016.02.011983;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho nº. 126/2020, emitido pelo Controle Interno às fls. 301/302 dos autos acima mencionado.

**RESOLVE:**

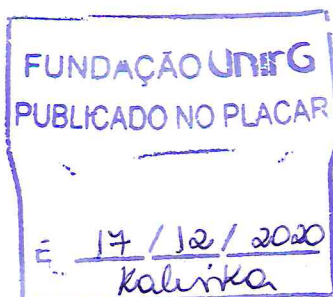
**Art. 1º. AUTORIZAR** a Gerência Financeira da Fundação UnirG a promover o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado na conta bancária vinculada ao Fundo de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Jurídica e efetuar a divisão paritária do saldo existente entre todos os Procurados Jurídicos em atividade.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda, devido em razão do repasse aos Procuradores, da verba honorária de sucumbência, deverão ser retidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UnirG, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.



**THIAGO LOPES BENFICA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG